ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1003/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Saúde, no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA DE LEI Nº 1003/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 10.122.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04 - 0.1.04	-	1.000.000,00
02.09 - 10.301.0108.2.395 Manutenção de Assist. Social	3.3.90.30 - 0.1.04	1.000.000,00	-
	TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1004/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, na importância de R$ 600.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA DE LEI Nº 1004/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 06.122.0001.1.551 Construção da Sede da SETRAN	4.4.90.51 - 0.1.04	600.000,00	-
02.15 - 06.122.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04 - 0.1.04	-	600.000,00
	TOTAL	600.000,00	600.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

